



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 378/2005

"Dispõe sobre a Criação de Cursos Profissionalizantes no Município de Campo Magro, e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1° - A Prefeitura deverá implantar cursos nas Escolas Municipais, ou em espaços cedidos pela prefeitura, no âmbito do Município de Campo Magro.

Art.2° - Para implantação dos cursos, a Prefeitura poderá realizar convênios com os governos Estadual e Federal, iniciativa privada, sindicatos, associações de classe, entidades sociais, fundações e entidades congêneres, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Art.3° - Os Cursos Profissionalizantes funcionarão, necessariamente, com turnos matutinos, vespertinos e noturnos.

Art.4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de dezembro de 2005.

  
RILTON BOZA  
Prefeito Municipal